



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 –Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 -Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 032/2020

SÚMULA: Ratifica e ou/atualiza a nomeação de membros que compõem o Conselho Municipal de Proteção e da Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Nº 370/2010 de 23 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1 – Ficam nomeados os membros que compõem o Conselho Municipal de Proteção e da Defesa Civil:

Representante Municipal do Departamento Administrativo de Planejamento

- Odair Rosildo Farinha - PRESIDENTE DO CONSELHOMUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

Representante Municipal do Departamento de Obras Públicas, Urbanismo e Habitação:

- Lucas Aparecido de Oliveira

Representante Municipal do Departamento de Saúde

- Emília Cristiany Alves

Representante Municipal do Departamento de Educação

- Rosemary Camargo de Andrade

Representante Municipal do Departamento de Assistência Social

- Edineia da Silva Visotto Oliveira

Representante da Polícia Militar

- Ilson Aparecido da Silva

Representante da APAE

- Maria do Carmo de Oliveira

Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Jundiá do Sul, 12 de julho de 2021.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra, Edição 2553

Em 13 / 07 de 21

Pág 8

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº 031/2021

SÚMULA: Ratifica e ou/atualiza a nomeação de membros que compõem a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC), Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Nº 370/2010 de 23 de novembro de 2010, DECRETA – que ficam nomeados:

No Art. 1º, I – Coordenadoria

Coordenador Presidente: Eclair Rauhen, Chefe do Poder Executivo Municipal

Coordenadora de Ações de Defesa Civil Municipal: Fernanda Aline de Andrade

No Art. 2º, II – Conselho Municipal

Representante Municipal do Departamento Administrativo de Planejamento

- Odair Rosildo Farinha - Presidente Do Conselho Municipal Da Defesa Civil

Representante Municipal do Departamento de Obras Públicas, Urbanismo e Habitação:

- Lucas Aparecido da Silva

Representante do Departamento de Saúde

- Emilia Cristiany Alves

Representante Municipal do Departamento de Educação

- Rosemary Camargo de Andrade

Representante Municipal do Departamento de Assistência Social

- Edineia da Silva Visotto Oliveira

Representante da Polícia Militar

- Ilson Aparecido da Silva

Representante da APAE

- Maria do Carmo de Oliveira

No Art. 3º, III – Secretaria

Secretário: senhor Jair Aparecido Della Coleta

No Art. 4º, IV – Sector Técnico

Representante do Departamento de Transportes Rodoviário:

- Lucas Aparecido da Silva

Representante do Departamento de Urbanismo e Habitação:

- Aparecido Izidoro

Representante do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente: Silvia Aparecida Otávio.

Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 12 de julho de 2021.

ECLAIR RAUHEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2020

SÚMULA: Ratifica e ou/atualiza a nomeação de membros que compõem o Conselho Municipal de Proteção e da Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Nº 370/2010 de 23 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros que compõem o Conselho Municipal de Proteção e da Defesa Civil:

Representante Municipal do Departamento Administrativo de Planejamento

- Odair Rosildo Farinha - PRESIDENTE DO CONSELHOMUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

Representante Municipal do Departamento de Obras Públicas, Urbanismo e Habitação:

- Lucas Aparecido de Oliveira

Representante Municipal do Departamento de Saúde

- Emilia Cristiany Alves

Representante Municipal do Departamento de Educação

- Rosemary Camargo de Andrade

Representante Municipal do Departamento de Assistência Social

- Edineia da Silva Visotto Oliveira

Representante da Polícia Militar

- Ilson Aparecido da Silva

Representante da APAE

- Maria do Carmo de Oliveira

Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Jundiá do Sul, 12 de julho de 2021.

ECLAIR RAUHEN
Prefeito Municipal

PINHALÃO

contínuo e impressão de mapas e plantas para o Setor de Engenharia. Critério de Julgamento – Menor preço por item. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacaoph03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 14 de junho de 2021. Raissa Pimentel Vilas Boas - Pregoeira.

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO-EXTRATO CONTRATUAL Aditivo Nº: 01/2021 - Contrato Nº: 84/2020-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA-Valor: 1.585,98 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) -Vigência: Início: 08/07/2021 Término: 15/07/2021-Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 22/2020 Objeto: Fica suprimido o valor contratual em R\$ 1.585,98 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Diante da supressão realizada na cláusula anterior, altera-se o valor contratual de R\$15.948,98 (quinze mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), para R\$ 14.363,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e três reais). Pinhalão, 9 de Julho de 2021

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO-EXTRATO CONTRATUAL Aditivo Nº: 01/2021 - Contrato Nº: 90/2021-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO-Contratada: J O JORGE COMBUSTÍVEIS – ME-Valor: 1.545,48 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) -Vigência: Início: 09/07/2021 Término: 15/04/2022-Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2021 Objeto: Fica realinhado o valor do item do presente contrato, passando o valor do item Nº 03 (gasolina cota reservada), passando o valor unitário do litro de R\$ 5,92 (para R\$ 6,33. Diante do realinhamento citado acima, altera-se o valor contratual, aumentando o valor do item Nº 03 em R\$ 1.545,48, referente a 3.769,46 litros de restantes de gasolina cota reservada. Altera-se o valor contratual passando de R\$ 150.700,00 para R\$ 152.245,48. Pinhalão, 9 de Julho de 2021

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO-EXTRATO CONTRATUAL Aditivo Nº: 02/2021 - Contrato Nº: 88/2021-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA-Valor: 24.110,00 (vinte e quatro mil cento e dez reais)-Vigência: Início: 09/07/2021 Término: 13/04/2022-Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2021-Objeto: Fica realinhado o valor dos itens do presente contrato, passando o valor do item Nº 03 (Óleo Diesel S-10), passando o valor unitário do litro de R\$ 4,20 para R\$ 4,37, e do item Nº 06 (Óleo Diesel S-500), passando o valor unitário do litro de R\$ 4,16 para R\$ 4,34. Diante do realinhamento citado acima, altera-se o valor contratual, aumentando o valor de R\$ 24.110,00, referente a 19.000 litros restantes do item 03- Óleo Diesel S-10 e 116.000 do item 06 - Óleo Diesel S-500. Pinhalão, 9 de Julho de 2021

OUTRAS PUBLICAÇÕES

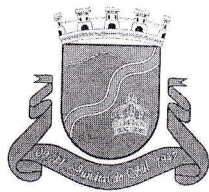
ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC EXTRATO CONTRATUAL Contrato Nº: 005/2021 Contratante: CIVARC Contratada: Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza EIRELI. Valor: R\$ 520,93 (Quinhentos e vinte reais e noventa e três centavos). Vigência: Início: 30/06/2021 Término: 29/06/2022 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021 Recursos: Dotação: 01.001.04.122.0001.2001 (40). Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, destinados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC Japira, 30 de Junho de 2021

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 006/2021 Contratante: CIVARC Contratada: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA-COMERCIO DE ALIMENTOS Valor: R\$ 3.020,16 (Três mil e vinte reais e dezesseis centavos). Vigência: Início: 30/06/2021 Término: 29/06/2022 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021 Recursos: Dotação: 01.001.04.122.0001.2001 (40). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, destinados ao CIVARC. Japira, 30 de Junho de 2021

PINHALÃO

EDITAL Nº 59/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços - Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014) A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 160/2021, de 23/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 27/07/2021, propostas para: Contratação de empresa especializada para confecção de nota fiscal de produtor em formulário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



ERRATA

No DECRETO nº. 32/2020, publicada no Jornal Folha Extra,
Edição nº. 2553 de 13/07/2021.

Onde se lê: **DECRETO Nº. 32/2020.**

Leia-se: **DECRETO Nº. 32/2021.**

Jundiá do Sul, 14 de julho de 2021.


ECLAIR RAUEN
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 15 / 07 de 21
Ed. 2555 - Pág 9

Editais

Lei 2051/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$150.848,65 (Cento e Cinquenta Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
02-VIAÇÃO RURAL	
26.782.0006.2.013 Manutenção do Sistema de Vias Vicinais	
482-3.3.90.39.00.00.00-3511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	150.848,65
TOTAL.....R\$	150.848,65

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit da Fonte 511, como segue:

Superávit Financeiro Fonte 511.....R\$	150.848,65
--	-------------------

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 13 de Julho de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar - Prefeito Municipal

LEI 2052/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$2.779,13 (Dois mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos), conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
01-VIAÇÃO URBANA	
15.451.0006.2.011- Manutenção da Frota Municipal	
483-3.3.90.30.00.00.00-3512-Material de Consumo.....R\$	2.779,13
TOTAL.....R\$	2.779,13

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit da Fonte 512, como segue:

Superávit Financeiro Fonte 512.....R\$	2.779,13
--	-----------------

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 13 de Julho de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar - Prefeito Municipal

LEI 2053/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil), conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
03- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.021 Manutenção do Ensino Fundamental	
129-3.1.90.11.00.00.00-1103- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	10.000,00
132-3.1.90.13.00.00.00-1103-obrigações Patronais.....R\$	15.000,00
12.361.0005.2.023 Manutenção do Programa Transporte Escolar	
153-3.1.90.11.00.00.00-1103- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	30.000,00
12.365.0005.2.022 Manutenção dos centros municipal de educação CMEIs	
175-153-3.1.90.11.00.00.00-1103- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	15.000,00
178-3.1.90.13.00.00.00-1103-obrigações Patronais.....R\$	15.000,00
TOTAL.....R\$	85.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1103 como segue

Anulação/redução

05- EDUCAÇÃO	
02- FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
113-4.4.90.52.00.00.00-1103-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	6.000,00
144-3.3.90.34.00.00.00-1103-outras despesas pessoal decorrente de contrato R\$	20.000,00
146-3.3.90.36.00.00.00-1103-outros serviços terceiros pessoa física.....R\$	23.000,00
159-3.3.90.14.00.00.00-1103-Diarias pessoal civil.....R\$	10.000,00
167-3.3.90.36.00.00.00-1103-outros serviços terceiros pessoa física.....R\$	6.000,00
198-3.3.90.34.00.00.00-1103-outras despesas pessoal decorrente de contrato R\$	18.000,00

Centro, Jundiá do Sul-PR. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 30 de julho de 2021, às 09h00, para protocolo, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia.

Jundiá do Sul - PR, 14 de julho de 2021

Walderlei Leme Fernandes

Presidente da Comissão de Licitação

Eclair Rauhen

Prefeito Municipal

ERRATA

No DECRETO nº. 32/2020, publicada no Jornal Folha Extra, Edição nº. 2553 de 13/07/2021.

Onde se lê: DECRETO Nº. 32/2020.

Leia-se: DECRETO Nº. 32/2021.

Jundiá do Sul, 14 de julho de 2021.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2020

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a João V.

P. Neia Auto Mecânica – ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Modalidade

Pregão Presencial nº 005/2020, nos termos das Leis

Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de

Prestação de Serviços nº. 019/2020.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência, com

autorização legal do com autorização legal do artigo

65 da Lei 8.666/93, c/c. art. 35 do Decreto 93.872,

permanecendo inalteradas as demais cláusulas do

Contrato Original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas des-

pendidas com o cumprimento da presente licitação

correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº

616/2020, de 15/10/2020, publicada em 16/10/2020.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul – PR, 13 julho de 2021.

Eclair Rauhen

Prefeito Municipal

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Presidente do FMS

De 07/07/2021.

Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a empresa abaixo nos lotes: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22:

Empresa	Valor
A.M. SEXTARO – SERVIÇOS MÉDICOS	74.806,91

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.